PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

ENTRE JUNTA DE FREGUESIA DA CAMACHA E PÓVOALIFT

Primeiro Outorgante : Junta de Freguesia da Camacha, abreviadamente designada por **JFDC**, com sede na Rua da Igreja, nº 4, 9135-381 Camacha, pessoa coletiva nº 511238826, legalmente representada pelo Presidente Pedro Damião Barreto Fernandes.

Segundo Outorgante: **Póvoalift Unipessoal Lda**, também designada por **Póvoalift**, com sede na Rua Padre José Brenha nº74 sala 1, 4490-669 Póvoa de Varzim, e escritório na Rua Aljube, nº 45, 9000-067 Funchal, pessoa coletiva nº 514365447, legalmente representada pelo Sócio Gerente Mário Augusto Dias Ferreira.

As entidades parceiras reconhecem a mais-valia em proporcionar, à comunidade local abrangida, os benefícios do presente protocolo possibilitando, ao mesmo tempo, a criação de melhores condições de acessibilidade e de maior autonomia a todas as pessoas com mobilidade condicionada, pelo que celebram o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo visa a cooperação e parceria estabelecendo o estreitamento das Entidades Signatárias, no sentido da dinamização e divulgação do mesmo.

Cláusula 2ª

(Obrigações)

O segundo outorgante obriga-se a garantir a todos os moradores residentes na área territorial da Junta de Freguesia da Camacha os seguintes benefícios:

a) O **desconto de 10%** em todos os equipamentos de elevação e acessibilidade comercializados pela Póvoalift;
b) A instalação dos equipamentos referidos na alínea a);
c) O desconto referido na alínea a) é único e não acumulável com outras campanhas levadas a cabo pela Póvoalift.

Cláusula 3ª

(Operacionalização)

No contacto direto entre o morador residente e a Póvoalift é obrigação:

a) Do morador apresentar documento emitido pela JFDC a atestar a sua residência;
b) Da Póvoalift, a recolha de toda a informação técnica necessária, bem como, a indicação do equipamento adequado a cada situação específica;
c) Da Póvoalift, o envio de cópia à JFDC de toda a documentação (orçamento e fatura) elaborada e entregue ao morador residente.

Cláusula 4ª

(Publicidade)

1) A JFDC obriga-se a publicitar na sua sede, através de flyers ou outro tipo de publicidade, no seu site, nas suas redes sociais, a parceria existente entre as duas entidades e a promover a divulgação da mesma junto dos seus moradores por outros meios.
2) A JFDC autoriza, desde já, o segundo outorgante a divulgar igualmente no seu site e nas suas redes sociais a parceria agora existente entre a Junta de Freguesia da Camacha e a Póvoalift – Unipessoal, Lda.

Cláusula 5ª

(Vigência)

O protocolo tem o seu início na presente data e é válido para o ano civil de 2024, sendo renovado, automaticamente, para os anos subsequentes, nos mesmos termos e condições, caso nenhuma das partes o denuncie até 30 dias antes do final de cada ano civil .

Póvoa de Varzim, 16 de Abril de 2024

Junta de Freguesia da Camacha

(Pedro Damião Barreto Fernandes)

Póvoalift - Unipessoal, Lda

(Mário Augusto Dias Ferreira)

Assinado por: **MÁRIO AUGUSTO DIAS FERREIRA**
Num. de Identificação: 08933446
Data: 2024.04.17 19:54:07+01'00'

CHAVE MÓVEL